



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

INSTITUI O MÊS "MAIO LILÁS" NO MUNICÍPIO DO CONDADO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FIXA O DIA 12 COMO DIA DA MULHER CONDADENSE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legislativas conferidas pelo artigo 87 do Regimento Interno, assim como estabelece o artigo 27 da Lei Orgânica do Município do Condado, por iniciativa da Vereadora Sandra Feliciano de Oliveira Silva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, durante todo o mês de maio, o "**MAIO LILÁS**" dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, o manifesto que "violência contra a mulher não tem desculpa, tem consequência" e fixa o dia **12 como Dia da Mulher Condadense.**

Parágrafo único. Esta lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I- O conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II- Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III- O conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade; ,
- IV- O desenvolvimento de ações relacionadas a não violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art.2º A presente lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da lei nº 11.340/2006 e do §8º do art.226 da constituição da República de 1988.

Av. 15 de Novembro 668 Condado – PE Cep: 55.940.000 CNPJ: 11.490.422/0001-09

Fone: (81) 3642-1072 e-mail: gabinete.cmc.pe@outlook.com

camaracondadope@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

Art.3º Em comemoração alusivas ao mês do "Maio Lilás" poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I- rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;

II- inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico, na realização do Projeto de Prevenção;

III- divulgação do "ligue 180" da lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;

IV- palestras

V- estudos e debates

VI- audiências públicas

VII- visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único: As ações descritas no art. 3º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado-PE, 23 de fevereiro de 2023.

Vereadora SANDRA FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

JUSTIFICATIVA

O século XXI tem sido marcado por uma crescente evolução tecnológica tornando a vida cada vez mais acentuada e a criação dessa Data Comemorativa prevista no calendário, tem o intuito de se promover a conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres, a importância da educação cidadã ajudando no ensino o respeito às mulheres, do seu crescimento da política, na vida social, familiar, no trabalho que ela desenvolve e seus direitos de participação de igualdade e o papel da mulher na sociedade Condadense.

Condado-PE, 23 de fevereiro de 2023.

Vereadora SANDRA FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA
1ª SECRETÁRIA